



CONCURSO PÚBLICO N°01/2025

EDITAL N° 01/2025

Retificado em 05/06/2025, após período recursal contra o edital.

O Sr. Jorge Silva Dantas, Prefeito Municipal de Pão de Açúcar, com endereço à Av. Bráulio Cavalcante, 493, Centro, Pão de Açúcar – AL , CEP 57.400-000 – Fone: (82) 3624-1263, CNPJ nº 12.369.880/0001-57, no uso das atribuições legais, torna público que estarão abertas, a contar da data de publicação do Edital de Abertura, as inscrições para realização de Concurso Público que será executado mediante a coordenação técnico-administrativa da FUNDAÇÃO ALAGOANA DE PESQUISA, EDUCAÇÃO E CULTURA- FAPEC, situada à Av. Muniz Falcão, 1200 Barro Duro, Maceió/AL, Fone: (82) 3328-7000, CNPJ nº 01.073.457/0001-99 e destinado ao provimento de cargos públicos e formação de Cadastro de Reserva (CR), com ingresso pelo regime jurídico-administrativo estatutário, o qual reger-se-á pela Lei Orgânica do Município, o Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Pão de Açúcar /AL, Lei Municipal Nº 671/2023 e demais regramentos pertinentes, além do estatuído neste Edital de Abertura e seus anexo.

O concurso por este Edital, por seus anexos, avisos, atos complementares e eventuais retificações, sendo sua execução de responsabilidade FAPEC, www.fapec.org.br, e telefone (82)3328-7000.

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Concurso Público se destina ao provimento de cargos de Nível Superior, Nível Médio Técnico e Nível Médio.
- 1.2 A denominação dos cargos, os requisitos exigidos, o vencimento básico, a carga horária semanal e o número de vagas para ampla concorrência e para as reservas às pessoas com deficiência são discriminados nos quadros a seguir:

I - DAS VAGAS

Cargos	Escolaridade exigida e outros requisitos	Vencimento Básico (R\$)	S/M	Vagas Immediatas			TV	Valor da Inscrição
				AC	P C D			
NÍVEL SUPERIOR								
Analista de Sistema	Curso Superior completo, reconhecido pelo MEC em Ciência da Computação, Engenharia de Computação ou Sistemas de Informação	R\$2.400,00	40h/s	01	-	01		R\$120,00
Assistente Social	Curso Superior em Serviço Social reconhecido pelo MEC e registro no órgão competente.	R\$2.311,20	30h/s	01	-	01		R\$120,00
Arquiteto <i>Excluído por decisão administrativa</i>	Curso Superior de Arquitetura reconhecido pelo MEC e registro no órgão competente	R\$2.000,00	30h/s	04	-	04		R\$120,00
Biólogo	Curso Superior de Bacharelado Em Biologia ou Ciências Biológicas reconhecido pelo MEC e registro no órgão competente	R\$2.000,00	30h/s	01	-	01		R\$120,00
Engenheiro Agrônomo <i>Excluído por decisão administrativa</i>	Curso Superior em Engenharia Agronômica reconhecido pelo MEC e registro no conselho competente	R\$2.000,00	30h/s	04	-	04		R\$120,00
Engenheiro Ambiental <i>Excluído por decisão administrativa</i>	Curso superior em Engenharia Ambiental reconhecido pelo MEC e registro no conselho competente.	R\$2.000,00	30h/s	04	-	04		R\$120,00
Engenheiro de Segurança do trabalho <i>Excluído por decisão administrativa</i>	Curso Superior em Engenharia reconhecido pelo MEC com especialização em Segurança do Trabalho e registro no conselho competente.	R\$2.000,00	30h/s	04	-	04		R\$120,00

Engenheiro Civil	Curso superior em Engenharia Civil reconhecido pelo MEC e registro no conselho competente.	R\$2.000,00	30h/s	04	-	04	R\$120,00
Excluído por decisão administrativa							
Fiscal de Tributos	Curso Superior em Direito, Ciências Contábeis, Administração ou Ciências Econômicas reconhecido pelo MEC e registro no órgão competente	R\$1.770,92	40h/s	02	-	02	R\$120,00
Médico PSF	Ensino Superior em Medicina reconhecido pelo MEC e registro no respectivo Órgão de Classe	2.400,00	40h/s	03	-	03	R\$120,00
Psicólogo	Curso Superior em Psicologia reconhecido pelo MEC e registro no conselho competente.	R\$1.799,98	30h/s	01	-	01	R\$120,00
Zootecnista	Curso Superior em Zootecnia reconhecido pelo MEC e registro no conselho competente.	R\$2.000,00	30h/s	01	-	01	R\$120,00
Assistente Social Educacional	Curso Superior em Serviço Social reconhecido pelo MEC e registro no órgão competente, com especialização no âmbito educacional.	R\$2.311,20	30h/s	02	-	02	R\$120,00
Inspetor Escolar	Curso Superior em Pedagogia reconhecido pelo MEC e registro no órgão competente, com especialização na área	R\$1800,00	25 h/s	02	-	02	R\$120,00
Intérprete de Libras	Curso Superior em Pedagogia, com especialização em Libras ou Curso Superior em Libras reconhecido pelo MEC e registro no órgão competente.	R\$1.964,02	20h/s	01	-	01	R\$120,00
Nutricionista Educacional	Curso Superior em Nutrição reconhecido pelo MEC e registro no órgão competente, com especialização no âmbito educacional	R\$2.400,00	30h/s	01	-	01	R\$120,00
Professor de Atendimento Escolar Especializado	Curso Superior em Pedagogia reconhecido pelo MEC e formação Específica na Educação Especial.	R\$2.455,03 R\$3.042,36	25h/s	04	01	05	R\$120,00
Professor de Educação Infantil e do 1º ao 5º ano.	Curso Superior em Pedagogia reconhecido pelo MEC	R\$2.455,03 R\$3.042,36	25h/s	32	8	40	R\$120,00
Professor de Artes	Curso Superior em Licenciatura Plena reconhecido pelo MEC na área de atuação	R\$1.964,02 R\$2.433,88	20h/s	01	-	01	R\$120,00
Professor de Ciências	Curso Superior em Licenciatura Plena reconhecido pelo MEC em Química, Biologia ou Ciências da Natureza	R\$1.964,02 R\$2.433,88	20h/s	03	-	03	R\$120,00
Professor de Geografia	Curso Superior em Licenciatura Plena reconhecido pelo MEC em Geografia	R\$1.964,02 R\$2.433,88	20h/s	03	-	03	R\$120,00
Professor de História	Curso Superior em Licenciatura Plena reconhecido pelo MEC em História	R\$1.964,02 R\$2.433,88	20h/s	03	-	03	R\$120,00
Professor de Inglês	Curso Superior em Licenciatura Plena reconhecido pelo MEC na área de atuação	R\$1.964,02 R\$2.433,88	20h/s	02	-	02	R\$120,00
Professor de Língua Portuguesa	Curso Superior em Licenciatura Plena reconhecido pelo MEC na área de atuação	R\$1.964,02 R\$2.433,88	20h/s	04	-	04	R\$120,00
Professor de Matemática	Curso Superior em Licenciatura Plena reconhecido pelo MEC em na área de atuação	R\$1.964,02 R\$2.433,88	20h/s	04	1	05	R\$120,00
Professor de Educação Física	Curso Superior em Licenciatura Plena reconhecido pelo MEC na área de atuação e registro no órgão competente	R\$1.964,02 R\$2.433,88	20h/s	03	-	03	R\$120,00
Psicólogo Educacional	Curso Superior em Psicologia reconhecido pelo MEC com Especialização no âmbito Educacional.	R\$1.799,98	30h/s	03	-	03	R\$120,00
Psicopedagogo Educacional	Curso Superior em Licenciatura plena reconhecido pelo MEC na área de Pedagogia e Especialização em curso de Psicopedagogia	R\$2.316,10	30h/s	02	-	02	R\$120,00

NÍVEL MÉDIO E TÉCNICO

Auxiliar de Sala	Ensino Médio Completo e Curso Técnico reconhecido pelo MEC com habilitação na área de Serviços de Apoio Escolar aprovadas pelo Conselho de Educação competente ou Curso de graduação completo em área pedagógica ou afim.	R\$1.518,00	40h/s	08	02	10	R\$100,00
Secretário Escolar	Ensino Médio Completo e Curso Técnico de Secretaria Escolar reconhecido pelo MEC..	R\$1.560,17	30h/s	05	-	05	R\$100,00
Técnico em Informática	Nível Médio Completo e Curso Técnico em Tecnologia da Informação reconhecido pelo MEC.	R\$1.518,00	40h/s	04	-	04	R\$100,00



Técnico Agrícola/Agropecuário	Ensino Médio Completo e Curso Técnico em Agronomia/Agropecuária reconhecido pelo MEC Registro no órgão Fiscalizador da Profissão	R\$1.518,00	30h/s	02	-	02	R\$100,00
Técnico em Agroindústria	Nível Médio Completo e Curso Técnico em Agroindústria reconhecido pelo MEC.	R\$1.518,00	30h/s	01	-	01	R\$100,00
Fiscal de obras	Nível Médio Completo e Curso Técnico em Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia ou Técnico em Edificações reconhecido pelo MEC	R\$1.518,00	40h/s	02	-	02	R\$100,00
Técnico em Estradas	Nível Médio Completo e Curso Técnico em Técnico em Edificações, Técnico em Estradas, Técnico em Topografia reconhecido pelo MEC	R\$1.518,00	40h/s	01	-	01	R\$100,00
Assistente Administrativo	Nível Médio Completo	R\$1.518,00	40h/s	06	2	08	R\$100,00

NOTAS EXPLICATIVAS: 1) **Escolaridade Mínima Exigida:** realizada em instituição educacional reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC. 2) SIGLAS: H/S = Horas Semanais; AC= Ampla Concorrência; PCD= Pessoa com Deficiência; CR= Cadastro de Reserva; TV=Total de Vagas;

- 1.3 O regime jurídico no qual serão nomeados os candidatos aprovados e classificados será o Estatutário.
- 1.4 Os direitos e deveres decorrentes do ingresso no Quadro de Servidores da Prefeitura do Município de Pão de Açúcar/AL reger-se-ão pelas normas constitucionais aplicáveis, bem como pelo teor da legislação pertinente e pelo Plano de Cargos e Salários, nos termos da Lei Complementar Municipal nº LEI No 671, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023.
- 1.5 O presente Concurso Público será composto pelas seguintes etapas:
 - a) **Prova Objetiva de Múltipla Escolha** para todos os cargos, de caráter eliminatório e classificatório;
 - b) **Prova Didática** para os cargos de Professor eliminatório **e classificatório**; e
 - c) **Avaliação de Títulos** apenas para os cargos de Professor, de caráter classificatório.
- 1.6 Os candidatos serão submetidos, ainda, à etapa de comprovação de requisitos e exames médicos, de caráter apenas eliminatório, a ser solicitada, conforme legislação, pela Prefeitura Municipal de Pão de Açúcar/AL, após a homologação do Concurso Público.
- 1.7 O Prefeito Municipal nomeou a Comissão Especial para levantamento e acompanhamento dos trabalhos necessários para a realização deste Concurso Público, através da Portaria nº PORTARIA GP no.310/2025, DE 01 DE ABRIL DE 2025.
- 1.8 As Provas serão realizadas no município de Pão de Açúcar/AL.
- 1.9 Caso a capacidade das unidades escolares não seja suficiente à alocação de todos os inscritos nesta cidade, a FAPEC se reserva no direito de realizar as provas também em cidades circunvizinhas, que apresentarem estrutura física funcional que atenda às necessidades do concurso público.
- 1.10 A aprovação no Concurso Público gerará direito à nomeação dentro do número de vagas e durante o período de validade do concurso, devendo respeitar a ordem de classificação.
- 1.11 Para todos os fins deste Concurso Público será considerado o horário oficial de Brasília/DF.

CAPÍTULO II – DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS

- 2.1 São requisitos básicos exigidos para a investidura nos cargos:
- 2.1.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/1972, Constituição Federal - § 1º do art. 12 de 05/10/1988 e Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/1998 - art. 3º).
- 2.1.2 Ter na data da nomeação 18 (dezoito) anos completos.
- 2.1.3 Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, se do sexo masculino, do Serviço Militar.
- 2.1.4 Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos.
- 2.1.5 Possuir aptidão física e mental.
- 2.1.6 Possuir e comprovar o pré-requisito para o cargo, à época da posse.



- 2.1.7 Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital.
- 2.2 A comprovação da escolaridade mínima exigida será feita por meio de diploma registrado e legalmente reconhecido, expedido por instituição de ensino credenciada no CEE ou no MEC.
- 2.2.1 Caso o candidato ainda não esteja de posse do diploma correspondente à sua formação ou graduação/habilitação, este documento poderá ser substituído provisoriamente por certidão de conclusão de curso, expedida, no máximo 90 (noventa) dias, acompanhada de histórico escolar emitida por instituição de ensino credenciada.
- 2.3 O candidato que, na data da posse, não reunir os requisitos enumerados no item 2.1 deste Edital, ou que por qualquer razão não puder comprová-los, perderá o direito à investidura no cargo para o qual concorre, para o qual foi nomeado.
- 2.4 É vedada a acumulação de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso, o inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal.

CAPÍTULO III - DAS INSCRIÇÕES NO CONCURSO PÚBLICO

- 3.1 As inscrições se realizarão exclusivamente via Internet, **das 14h00min do dia 02 de Junho de 2025 às 14h00min do dia 03 de Julho de 2025**, no site www.fapec.org.br.
- 3.1.1 Os valores das taxas de inscrição serão:
- R\$ 120,00 (cento e vinte reais) para os cargos de **NÍVEL SUPERIOR**;
 - R\$ 100,00 (cem reais) para os cargos de **NÍVEL TÉCNICO e MÉDIO**;
- 3.2 Será permitido ao candidato inscrever-se para até 2 (dois) cargos no Concurso Público, desde que para **turnos distintos de provas**. Assim, quando do processamento das inscrições, se for verificada a existência de mais de uma inscrição para o mesmo cargo ou turno de provas, realizada e efetivada (por meio de pagamento ou isenção da taxa) por um mesmo candidato, será considerada válida e homologada aquela que tiver sido realizada por último, sendo esta identificada pela data e hora de envio via Internet, do requerimento através do sistema de inscrições on-line da FAPEC. Consequentemente, as demais inscrições do candidato nesta situação serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido, sendo, contudo, garantida a restituição dos valores pagos.
- 3.3 Não será aceito pagamento do valor da inscrição por depósito em caixa eletrônico, transferência ou depósito em conta corrente, DOC, PIX, ordem de pagamento, ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital. Também não será aceito, como comprovação de pagamento de taxa de inscrição, comprovante de agendamento bancário.
- 3.3.1 Uma vez efetivada a inscrição não será permitida, em hipótese alguma, a realização de alteração no que se refere ao cargo.
- 3.4 Será concedida isenção da Taxa de uma Inscrição para os candidatos que solicitarem até dia **06 de junho de 2025** e que se enquadrem em uma das seguintes condições:
- estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico de que trata o Decreto nº 6.135/2007, devendo apresentar os dados cadastrais contidos no CNIS – Cadastro Nacional de Informação Social, expedido pelo INSS;
 - for membro de família de baixa renda, assim considerada: aquela que possua renda familiar mensal per capita de até meio salário mínimo, ou auferidos por todos os membros da família, não sendo incluídos no cálculo aqueles percebidos dos Programas Sociais do Governo Federal;
- 3.4.1 O pedido de isenção da taxa de inscrição para condição de **membro de família de baixa renda**, será efetuado mediante preenchimento e envio do requerimento próprio, conforme modelo constante no ANEXO III deste Edital, devendo o candidato acessar sua área restrita no portal de inscrição e clicar no menu "**Outras Solicitações**" > "**Minhas Inscrições**", anexando obrigatoriamente os seguintes documentos:
- Declaração de que pertence a família de baixa renda**, conforme modelo no ANEXO III;
 - Comprovação da composição familiar e de todos os rendimentos brutos mensais auferidos pelos membros da família**, por meio de documentos como contracheques, declarações de autônomo, comprovantes de benefício, extratos bancários ou outros documentos idôneos;



- 3.4.2 O pedido de isenção da taxa de inscrição para condição de **inscrito no CadÚnico**, será efetuado mediante envio da cópia do comprovante do Cadastro Único para Programas Sociais, devendo o candidato acessar sua área restrita no portal de inscrição e clicar no menu "**Outras Solicitações**" > "**Minhas Inscrições**", anexando obrigatoriamente o seguinte documento:
- I. **Comprovante do Cadastro Único para Programas Sociais;**
- 3.5. A Comissão Organizadora poderá, a seu critério, solicitar documentação complementar, visando à verificação da veracidade das informações prestadas.
- 3.6. O resultado preliminar dos pedidos de isenção será divulgado antes do término do prazo final para inscrições, conforme Cronograma, para que os candidatos que tiverem seus pedidos indeferidos possam, se assim desejarem, efetuar o pagamento da taxa de inscrição no prazo remanescente.
- 3.7. A **declaração falsa ou apresentação de documentos inverídicos** implicará na **desclassificação imediata do candidato**, sem prejuízo da responsabilização penal, civil e administrativa, conforme dispõe o Art. 4º da Lei Municipal nº 493/2017.
- 3.8. As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação do Concurso Público, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº 83.936 de 6 de setembro de 1979, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CAPÍTULO IV - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO

- 4.1 A FAPEC não se responsabiliza por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, eventuais equívocos provocados por operadores das instituições bancárias, assim como no processamento do boleto bancário ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, sobre os quais não tiver dado causa.
- 4.1.1 Em caso de falha no sistema de inscrições motivada por culpa exclusiva da instituição organizadora, o prazo de inscrição será automaticamente prorrogado até a normalização da situação.
- 4.2 Para efetuar a inscrição é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.
- 4.3 Terá a sua inscrição cancelada e será automaticamente eliminado do Concurso Público o candidato que usar o CPF de terceiro para realizar a sua inscrição, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 4.4 A inscrição do candidato implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, inclusive quanto à realização das provas nos prazos estipulados.
- 4.5 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, as provas e a nomeação do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 4.6 É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea, assim como é vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros, assim como a transferência da inscrição para outrem.
- 4.7 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Não será deferida a solicitação de inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.
- 4.8 O candidato declara, no ato da inscrição, que tem ciência e que aceita, caso aprovado, quando de sua convocação, entregar, após a homologação do Concurso Público, os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o respectivo cargo.
- 4.9 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição só será devolvido pela Prefeitura Municipal de Pão de Açúcar em caso de cancelamento de cargos ou do Concurso Público.
- 4.10 O procedimento para requerimento da devolução do valor pago a título de taxa de inscrição observará o disposto no item 13 deste Edital.
- 4.11 Não serão deferidas as inscrições via fax e/ou via e-mail.
- 4.12 As informações prestadas no requerimento de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo FAPEC do direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher o requerimento de forma completa, correta e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos, garantido o direito ao



contraditório e à ampla defesa.

- 4.13 O candidato, desde logo, manifesta pela livre, informada e inequívoca a concordância com o tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica, em conformidade com a Lei nº 13.709 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).
- 4.14 O candidato consente e concorda que a Prefeitura Municipal de Pão de Açúcar/AL e FAPEC tomem decisões referentes ao tratamento de seus dados pessoais, bem como realizem o tratamento de seus dados pessoais, envolvendo operações como as que se referem à coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.
- 4.15 Além disso, a Prefeitura Municipal de Pão de Açúcar/AL e FAPEC ficam autorizados a tomar decisões referentes ao tratamento e a realizar o tratamento dos dados inseridos pelo candidato, com a intenção de obter a prestação dos serviços ofertados por este, como divulgação de material por e-mail e redes sociais, fotografias expostas em redes sociais públicas a fim de interação entre o candidato, a Prefeitura de Pão de Açúcar e a FAPEC.
- 4.16 A Prefeitura Municipal de Pão de Açúcar e a FAPEC ficam autorizados a compartilhar os dados pessoais do candidato com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas, observados os princípios e as garantias estabelecidas pela Lei nº 13.709/2018.
- 4.17 No momento da inscrição, o candidato concorda com os termos que constam neste edital, bem como aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do concurso público, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação de seus nomes, números de inscrição e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018. Não caberão reclamações posteriores neste sentido, ficando cientes também os candidatos de que possivelmente tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.
- 4.18 A FAPEC disponibilizará no site www.fapec.org.br, a lista das inscrições deferidas e indeferidas (se houver), **a partir do dia 08 de Julho de 2025**, para conhecimento do ato e motivos do indeferimento para interposição dos recursos, no prazo legal.
- 4.19 A não integralização dos procedimentos de inscrição implica a DESISTÊNCIA do candidato e sua consequente ELIMINAÇÃO deste Concurso Público.
- 4.20 O candidato inscrito deverá atentar para a formalização da inscrição, considerando que, caso a inscrição não seja efetuada nos moldes estabelecidos neste Edital, será automaticamente considerada não efetivada pela organizadora, não assistindo nenhum direito ao interessado, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 4.21 Após a homologação da inscrição, não será aceita, em hipótese alguma, solicitação de alteração dos dados contidos na inscrição.
- 4.22 A documentação comprobatória citada nos subitens 4.3 (das isenções) deverá ser enviada em arquivos com extensão, ".png", ".jpeg" ou ".pdf" e com tamanho de até 5mb. Após a conclusão do upload, não será permitida a exclusão de arquivos já enviados. O simples preenchimento dos dados e/ou a entrega dos documentos necessários para a solicitação da isenção de taxa de inscrição, durante a inscrição, não garante ao interessado a isenção de pagamento da taxa de inscrição, a qual estará sujeita à análise e deferimento da solicitação por parte da FAPEC e da Comissão Especial para a Coordenação e Acompanhamento, conforme o caso.
- 4.23 O candidato que tiver pedido de isenção deferido para determinada inscrição e que, concomitantemente, efetuar o pagamento da taxa para a mesma, terá seu pedido de isenção cancelado.
- 4.24 Não serão aceitos, após a realização do pedido, acréscimos ou alterações das informações prestadas.
- 4.25 Não será deferida solicitação de isenção de pagamento de taxa de inscrição via fax e/ou via e-mail.
- 4.26 O não cumprimento de uma das etapas fixadas, e a falta ou a inconformidade de alguma informação ou a solicitação apresentada fora do período fixado implicará a eliminação automática do processo de isenção, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 4.27 A análise dos pedidos de isenção da taxa de inscrição será divulgada até a data provável do **dia 15 de Junho de 2025**.
- 4.28 Fica assegurado o direito de recurso aos candidatos com o pedido de isenção indeferido, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da divulgação do resultado dos pedidos de isenção da taxa de inscrição. Os recursos deverão ser protocolados via link próprio no endereço eletrônico www.fapec.org.br.
- 4.29 Os candidatos cujos requerimentos de isenção do pagamento da taxa de inscrição tenham sido indeferidos, após a fase recursal, cujo resultado será divulgado no **dia 19 de Junho de 2025**, poderão efetivar a sua inscrição no certame no prazo de inscrições estabelecido no Edital, mediante o pagamento da respectiva taxa.

CAPÍTULO V - DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS

- 5.1 O candidato que necessitar de qualquer tipo de condição especial para realização das provas deverá solicitá-la no ato da inscrição no menu Outras Solicitações na sua área de inscrição através do menu Minhas Inscrições, indicando, claramente, quais os recursos especiais necessários e, ainda, anexar o requerimento disposto no Anexo IV e documentação comprobatória, até o dia **03 de Julho de 2025** que justifique o atendimento especial solicitado. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior. A solicitação de condições especiais será atendida segundo critérios de viabilidade e de razoabilidade.
- 5.1.1 Somente serão aceitas imagens que estejam nas extensões ".pdf", ".png", ".jpeg" e ".jpg". O tamanho de cada imagem legível submetida deverá ser de, no máximo, 5MB., e deverá ser anexada na opção desejada no portal de inscrição do candidato.
- 5.1.2 Portadores de doenças infectocontagiosas que não tiverem comunicado sua condição a FAPEC, de acordo com o item 5.5.1, por sua inexistência na data limite referida neste item, deverão comunicá-la via funcionalidade **Fale Conosco** do portal de inscrição do candidato tão logo esta venha a ser diagnosticada, devendo os candidatos nesta situação se identificarem também ao fiscal no portão de entrada, munidos de laudo médico, quando da realização das provas, tendo direito a atendimento especial.
- 5.1.3 Fica assegurado às lactantes o direito de participarem do Concurso, nos critérios e condições estabelecidos pelo artigo 227 da Constituição Federal, artigo 4º da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e artigos 1º e 2º da Lei Federal nº 10.048/2000.
- 5.1.3.1 Para garantir seu direito, a candidata deverá solicitar atendimento especial para tal fim no ato da inscrição, enviando através do menu **Outras Solicitações** na sua área de inscrição através do menu **Minhas Inscrições** no portal de inscrição do candidato, a cópia digitalizada da certidão de nascimento.
- 5.1.3.2 Caso o nascimento ocorra após a data limite de solicitação, o atendimento especial deverá ser solicitado através da funcionalidade **Fale Conosco** do portal de inscrição do candidato.
- 5.1.3.3 A lactante deverá levar a certidão de nascimento original, ou em cópia autenticada, no dia da prova.
- 5.1.3.4 O alimentando deverá estar com um acompanhante adulto, que será responsável pela guarda da criança, em sala reservada, durante o período de realização das provas. Caso esta regra não seja observada, a candidata não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.
- 5.1.3.5 O acompanhante somente terá acesso ao local das provas até o horário estabelecido para fechamento dos portões e ficará com a criança em sala reservada para essa finalidade.
- 5.1.3.6 Haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata, de acordo com a Lei Federal nº 13.872, de 17 de setembro de 2019. A mãe terá o direito de proceder à amamentação de seus filhos de até 6 (seis) meses de idade, a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período.
- 5.1.3.7 Caso a criança possua mais de 6 (seis) meses de idade, o tempo despendido na amamentação não será compensado.
- 5.1.3.8 A candidata lactante, durante o período de amamentação, será acompanhada de uma fiscal, sem a presença do responsável pela guarda da criança, o que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital.
- 5.1.3.9 Aplicam-se ao acompanhante as mesmas proibições de uso de aparelhos celulares, eletrônicos e similares, aplicadas aos candidatos.
- 5.1.4 A fim de possibilitar melhor controle do fluxo de pessoas e do tempo adicional concedido às lactantes, eventualmente FAPEC poderá alocar as lactantes em uma mesma sala de prova.
- 5.1.5 Considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante as provas, aqueles que, por razões de saúde, porventura façam uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos, deverão comunicar previamente a FAPEC acerca da situação, nos moldes do item 5.5.1 deste Edital.
- 5.1.5.1 Em nome da segurança do processo, a regra do subitem anterior também se aplica a candidatos com deficiências auditivas que utilizem aparelho auricular, bem como outros aparelhos diversos por motivos de saúde, tais como: medidor de glicemia, sondas etc.
- 5.1.5.2 Os candidatos nas situações descritas nos subitens 5.1.4 deverão obrigatoriamente comparecer ao local de provas munidos dos exames e laudos que comprovem o uso dos equipamentos. No caso de descumprimento deste procedimento ou se for verificada má-fé no uso dos referidos aparelhos, os candidatos poderão ser eliminados do certame.
- 5.1.6 O candidato que não solicitar condição especial na forma determinada neste Edital, de acordo com a sua condição, não a terá atendida sob qualquer alegação, sendo que a solicitação de condições especiais será atendida dentro dos critérios de razoabilidade e de viabilidade.
- 5.1.7 O fornecimento do laudo médico (original ou cópia autenticada), por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato. A FAPEC não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do laudo ao Instituto. O laudo médico (original ou cópia autenticada) terá validade somente para este



Concurso Público e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse laudo.

- 5.1.8 Conforme o Decreto nº 8.727/2016, pessoas Travestis ou Transexuais têm o direito de solicitar a exibição do Nome Social nas buscas públicas. Durante o preenchimento do formulário de inscrição, o(a) candidato(a) poderá declarar que se identifica como Travesti ou Transexual e optar pela utilização do Nome Social diretamente no sistema, selecionando a opção "SIM", no ato do preenchimento da sua inscrição. Ao optar pelo uso do Nome Social, a busca pública será realizada com base nos componentes (prenome e sobrenome) do nome social informado.
- 5.1.9 Deverá o candidato através do menu **Outras Solicitações** na sua área de inscrição através do menu **Minhas Inscrições** no portal de inscrição do candidato o preenchimento de requerimento, **ANEXO II**, o qual deverá ser assinado e encaminhado, impreterivelmente até o dia **05 de julho de 2025**, juntamente com cópia simples do documento oficial de identidade do candidato.
- 5.1.10 Não serão aceitas outras formas de solicitação de nome social, tais como: telefone ou fax. A FAPEC e à Prefeitura Municipal de Pão de Açúcar/AL reservam-se o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento declarado.
- 5.1.11 O candidato nesta situação deverá realizar sua inscrição utilizando seu nome social, ciente de que tal nome será o único divulgado em toda e qualquer publicação relativa ao Concurso Público.
- 5.1.12 A solicitação de condições especiais será atendida, obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.
- 5.2 **Da confirmação da inscrição**
- 5.2.1 As informações referentes à data, ao horário e ao local de realização das provas (nome do estabelecimento, endereço e sala) e cargo, assim como orientações para realização das provas estarão disponíveis a partir do dia **10 de Agosto de 2025** no menu **Minhas Inscrições** do portal de inscrição, devendo o candidato realizar a verificação dos dados e realizar a impressão do mesmo.
- 5.2.2 O candidato (a), ao consultar o Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI), constate que sua inscrição não foi aceita, deverá entrar em contato com a Central de Atendimento da FAPEC, através da funcionalidade **Fale Conosco** do portal de inscrição do candidato, **impreterivelmente até 5 (cinco) dias de antecedência à aplicação das provas**.
- 5.3 Os contatos realizados após o prazo estabelecido no subitem 5.2.2 deste Edital não serão considerados. Prevalecem as informações constantes no Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI) e a situação cadastral do candidato, cabendo a este verificar a confirmação de sua inscrição conforme disposto neste Edital.
- 5.4 Erros de digitação no nome, número de documento de identidade ou demais dados cadastrais deverão ser corrigidos EXCLUSIVAMENTE no dia das provas objetivas, mediante apresentação do documento original de identidade ao fiscal de sala no momento do ingresso no local de prova.
- 5.5 Caso necessite alterar algum dado da ficha de inscrição ou incluir observações relevantes, o candidato poderá solicitá-lo no termo de ocorrência disponível com os fiscais de sala durante a aplicação das provas.
- 5.6 O Cartão de Confirmação de Inscrição NÃO será enviado ao endereço ou e-mail informado pelo candidato durante a inscrição.
- 5.7 É de responsabilidade do candidato imprimir seu cartão de inscrição por meio do sistema, na área do candidato.
- 5.8 O candidato é integralmente responsável por identificar corretamente seu local de prova e comparecer no horário estabelecido.
- 5.9 A alocação dos candidatos nos locais designados para as provas será definida pela instituição organizadora, podendo esta adotar livremente os critérios que julgar pertinentes, a fim de resguardar a segurança do certame. A distribuição se dará de acordo com a viabilidade e adequação dos locais, não necessariamente havendo a alocação dos candidatos nos locais de provas de acordo com a proximidade de suas residências. Ainda poderá ocorrer a reunião de candidatos com deficiência em locais de provas específicas, a fim de conferir melhor tratamento e acessibilidade a este público.
- 5.10 Adicionalmente, candidatos com deficiência poderão ser agrupados em locais específicos, a fim de assegurar condições adequadas de acessibilidade e atendimento especializado.

CAPÍTULO VI - DAS RESERVAS DE VAGAS

- 6.1. É garantido o direito de inscrição no presente Concurso Público às pessoas com deficiência, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do cargo almejado, conforme disposto no art. 1º do Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018.
- 6.1.2 Para fins de identificação de cada tipo de deficiência, adotar-se-á a definição contida na Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, na Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, na Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021, na Lei Federal nº 14.768, de 22 de dezembro de 2023, no Decreto Federal nº 3.298, de 20 dezembro de 1999 (com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004), bem como na Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº



6.949/2009.

6.1.3 Nos termos do art. 1º, §1º do Decreto Federal nº 9.508/2018, 20% (vinte por cento) das vagas ofertadas para cada cargo neste edital - inclusive as que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Concurso Público - serão reservadas a candidatos que se declararem pessoas com deficiência, observados os seguintes requisitos:

6.1.3.1 Apresentação de documentação:

I - Laudo médico (original ou cópia autenticada) contendo:

- a) Espécie e grau/nível da deficiência;
- b) Código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID);
- c) Provável causa da deficiência;

d) O documento deverá estar em conformidade com o modelo constante do ANEXO IV deste Edital.

Parágrafo único: A reserva de vagas observará estritamente a compatibilidade entre a deficiência declarada e as atribuições do cargo pleiteado.

6.1.3.2 Os candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência deverão:

6.1.3.2.1 Procedimentos para inscrição:

- a) Após realizar sua inscrição, o candidato deverá solicitar sua participação as vagas especiais para PCD através do menu **Vaga Especial (Cota)**;
- b) Encaminhar o laudo médico até **05 de julho de 2025**, exclusivamente por meio do botão **Adicionar Arquivo**.

6.1.3.2.2 Análise documental:

- a) A participação no sistema de cotas está condicionada à aprovação do laudo médico pela Comissão Examinadora;
- b) O envio da documentação não garante automaticamente o direito à concorrência pelas vagas reservadas.

6.1.3.2.3 Efeitos do indeferimento:

- a) Em caso de reprovação do laudo, o candidato será automaticamente reclassificado para concorrer exclusivamente às vagas de ampla concorrência.

Parágrafo único:: O laudo médico deverá atender integralmente aos requisitos estabelecidos no item 6.1.2 deste Edital.

6.1.3.2.4 Requisitos para envio de imagens do laudo médico: Formatos aceitos: Exclusivamente arquivos nos formatos: .pdf , .png, .jpeg ou .jpg.; Tamanho máximo por arquivo: 5MB; Legibilidade obrigatória: todas as informações do documento devem estar claramente visíveis; Observações importantes: Arquivos em outros formatos não serão aceitos pelo sistema; Documentos ilegíveis ou que excedam o tamanho especificado serão considerados inválidos

Parágrafo único: Recomenda-se verificar a qualidade da imagem antes do envio, garantindo que todos os dados do laudo médico estejam legíveis e completos.

6.1.3.2.5 Envio da documentação:

1 - Forma de envio: **Exclusivamente por meio digital, através do menu Vaga Especial (Cota) disponibilizado na área Minhas Inscrições.**

2 - Restrições: **Não serão aceitos documentos enviados de forma física (presencial ou por correio).**

3 - A documentação deve atender aos requisitos de formato e tamanho estabelecidos no subitem 6.1.3.2.1.

6.1.3.3 Conforme o § 3º do art. 1º do Decreto Federal nº 9.508/2018, caso a aplicação do percentual de 5% (cinco por cento) sobre o total de vagas reservadas a cada cargo resulte em número fracionário, adotar-se-á o primeiro número inteiro imediatamente superior. Ressalta-se, porém, que o percentual máximo de reserva de vagas não poderá ultrapassar 20% (vinte por cento) em nenhuma hipótese.

6.1.3.4 A convocação dos candidatos com deficiência seguirá o seguinte escalonamento:

- a) 1ª nomeação: 5ª vaga aberta
- b) 2ª nomeação: 21ª vaga aberta
- c) 3ª nomeação: 41ª vaga aberta
- d) Demais nomeações: a cada 20 novas vagas subsequentes

6.1.4 Os candidatos com deficiência poderão solicitar atendimento especial para as provas, conforme previsto no subitem 3.9.1 deste Edital, devendo especificar:

- a) As condições necessárias para realização das provas
- b) Os recursos de acessibilidade requeridos
- c) O requerimento deverá ser formalizado no ato da inscrição, com indicação precisa das necessidades específicas.

6.1.5. **Solicitação de tempo adicional para candidatos com deficiência:**



1 - Requisitos para requerimento:

- a) O pedido deve ser formalizado no ato da inscrição no Concurso Público;
- b) Deverá conter justificativa fundamentada;
- c) Acompanhado de parecer original emitido por especialista na área da deficiência, conforme § 2º do art. 4º do Decreto Federal nº 9.508/2018.

2 - Envio da documentação:

- a) Prazo: até 03/07/2025 (data limite);
- b) Forma: exclusivamente por upload no link específico disponibilizado;
- c) Formatos aceitos: conforme especificado no item 6.13.2.1 deste Edital.

3 - Consequências do descumprimento:

- a) O não envio do parecer dentro do prazo estabelecido implicará a perda do direito ao tempo adicional;
- b) A mera indicação da necessidade no formulário de inscrição, sem a comprovação documental tempestiva, não garantirá a concessão do benefício.
- c) O tempo adicional concedido será calculado com base na avaliação da Comissão Organizadora, considerando as especificidades de cada caso e em conformidade com a legislação vigente.

6.1.6 A concessão de tempo adicional para a realização das provas somente será deferida caso tal recomendação conste expressamente no laudo médico enviado pelo candidato. Em observância ao princípio da isonomia, será concedido, por padrão, 1 (uma) hora adicional aos candidatos nesta condição.

6.1.6.1 O candidato que não solicitar condições especiais nos termos estabelecidos neste Edital, conforme sua condição específica, não terá seu pedido atendido sob qualquer alegação. As solicitações de condições especiais serão avaliadas conforme critérios de razoabilidade e viabilidade.

6.1.6.2 A relação dos candidatos com inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência, bem como aqueles com pedidos de atendimento especial deferidos ou indeferidos, será divulgada no endereço eletrônico **www.fapec.org.br**, a partir de **8 de julho de 2025**. O candidato que, no ato da inscrição, se declarar pessoa com deficiência, se aprovado no Concurso Público, figurará na listagem de classificação de todos os candidatos ao cargo e, também, em lista específica de candidatos na condição de pessoa com deficiência por cargo.

6.1.6.3 O candidato que se declarar pessoa com deficiência no ato da inscrição, se aprovado no Concurso Público, constará: Na listagem geral de classificação de todos os candidatos ao cargo; e Em lista específica de candidatos na condição de pessoa com deficiência, organizada por cargo.

6.1.7 A avaliação biopsicossocial terá caráter terminativo quanto à qualificação e aptidão do candidato, observada a compatibilidade entre a deficiência declarada e as atribuições do cargo.

6.1.8 Para a avaliação biopsicossocial, os candidatos deverão apresentar laudo médico que especifique:

- a) A espécie, grau ou nível da deficiência;
- b) O código correspondente da CID (Classificação Internacional de Doenças), conforme Decreto Federal nº 3.298/1999 e atualizações;
- c) A provável causa da deficiência.

6.1.9 O descumprimento do disposto no subitem 4.7, a reprovação na avaliação biopsicossocial ou a ausência no dia da perícia implicará a perda do direito às vagas reservadas.

6.2 A falsidade declaratória sobre a condição de deficiência acarretará a eliminação do candidato em qualquer fase do Concurso Público, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal cabíveis, resguardados o contraditório e a ampla defesa.

6.2.1 O candidato aprovado nos Exames Médicos Pré-Admissionais que não for enquadrado como pessoa com deficiência, se classificado na primeira etapa, permanecerá exclusivamente na lista geral de classificação do cargo.

6.2.2 A reprovação na avaliação biopsicossocial por incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo resultará na eliminação do concurso, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.2.3 Na ausência de candidatos com deficiência aprovados no Exame Médico Pré-Admissional quando da convocação, serão chamados os demais classificados, conforme a lista geral de aprovação.

6.2.4 Responsabilidade documental:

- a) O candidato é integralmente responsável pelo envio do laudo médico (original ou cópia autenticada);
- b) A FAPEC não se responsabiliza por extravios ou não recebimento dos documentos;
- c) O laudo terá validade restrita a este concurso, não sendo devolvido ou copiado pela instituição

CAPÍTULO VII – DAS PROVAS

7.1 Da Prova Objetiva de Múltipla Escolha

7.1.1 A prova objetiva de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório, abrangerá os conteúdos programáticos constantes do Anexo VI deste edital e terá a seguinte distribuição:



GRUPO I

Cargos de NÍVEL SUPERIOR - ÁREA EDUCAÇÃO CARGO DE PROFESSOR: Professor de Atendimento Escolar Especializado, Professor de Educação Infantil e do 1º ao 5º ano, Professor de Artes, Professor de Ciências, Professor de Geografia, Professor de História, Professor de Inglês, Professor de Língua Portuguesa, Professor de Matemática, Professor de Educação Física.

DISCIPLINA	NÚMERO DE QUESTÕES	PONTOS POR QUESTÃO
Conhecimentos Gerais	Língua Portuguesa	10
	Raciocínio Lógico Matemático	5
	História e Geografia de Pão de Açúcar	10
	Informática	5
Conhecimentos Específicos	Conhecimentos Didático-pedagógicos	10
	Conhecimento específico	20
TOTAL DE QUESTÕES	60 questões	
PONTUAÇÃO MÁXIMA	60 pontos	



GRUPO II

Cargos de NÍVEL SUPERIOR - EXCETO CARGO DE PROFESSOR: Assistente Social Educacional, Analista de Sistemas, Inspetor Escolar, Médico PSF, Nutricionista Educacional, Engenheiro Agrônomo, Zootecnista, Engenheiro Ambiental, Biólogo, ~~Engenheiro de Segurança do Trabalho, Engenheiro Civil, Arquiteto, Fiscal de Tributos, Psicólogo Educacional, Psicopedagogo Educacional, Assistente Social, Psicólogo, Intérprete de Libras.~~

DISCIPLINA	NÚMERO DE QUESTÕES	PONTOS POR QUESTÃO
CONHECIMENTOS GERAIS	Língua Portuguesa	10
	Raciocínio Lógico Matemático	5
	História e Geografia de Pão de Açúcar	10
	Informática	5
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	Conhecimentos básicos	10
	Conhecimento específico	20
TOTAL DE QUESTÕES	60 questões	
PONTUAÇÃO MÁXIMA	60 pontos	

GRUPO III

Cargos de NÍVEL MÉDIO E TÉCNICO: Auxiliar de Sala, Secretaria Escolar, Técnico em Informática, Técnico Agrícola/Agropecuária, Técnico em Agroindústria, Fiscal de Obras, Técnico em Estradas, Assistente Administrativo.

DISCIPLINA	NÚMERO DE QUESTÕES	PONTOS POR QUESTÃO
CONHECIMENTOS GERAIS	Língua Portuguesa	10
	Raciocínio Lógico Matemático	10
	História e Geografia de Pão de Açúcar	5
	Informática	5
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	Conhecimento Específico	10
TOTAL DE QUESTÕES		40 questões
PONTUAÇÃO MÁXIMA		40 pontos

A prova objetiva terá o número de questões e a distribuição de pontos conforme tabelas do subitem anterior.

- 7.1.2 As questões da prova objetiva serão do tipo múltipla escolha, com 4 (quatro) opções (A a D) e uma única resposta correta.
- 7.1.3 Será considerado aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento dos pontos das provas objetivas de múltipla escolha.
- 7.1.4 O candidato deverá transcrever as respostas das provas objetivas para o Cartão de Respostas, que será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento do Cartão de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e no Cartão de Respostas. Em hipótese alguma haverá substituição do cartão por erro do candidato.
- 7.1.5 Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.
- 7.1.6 O candidato deverá, obrigatoriamente, ao término da prova, devolver ao fiscal o Cartão de Respostas, devidamente assinado no local indicado.
- 7.1.7 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no Cartão de Respostas. Serão consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com este Edital e com o Cartão de Respostas, tais como: dupla marcação, marcação rasurada ou emendada e campo de marcação não preenchido integralmente.
- 7.1.8 Não será permitido que as marcações no Cartão de Respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal da FAPEC devidamente treinado.
- 7.1.9 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, ou, de qualquer modo, danificar o seu Cartão de



Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura ótica.

7.2 Da Prova Didática

7.2.1 A prova didática, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada para os candidatos aos cargos de Professor de Educação Infantil ao 5º ano, Professor de Atendimento Escolar Especializado, Professor de Artes, Professor de Ciências, Professor de Geografia, Professor de História, Professor de Inglês, Professor de Língua Portuguesa, Professor de Matemática e Professor de Educação Física, conforme previsto no Edital no 01/2025.

7.2.2 A prova didática permite avaliar as habilidades de docência do candidato por meio de demonstração prática das atividades a serem desempenhadas no exercício da respectiva função autárquica.

7.2.3 A prova consistirá em uma aula de no mínimo 15 minutos e no máximo 20 minutos, abordando um tema único para todos os candidatos, por área de estudo, conforme sorteio prévio realizado pela comissão organizadora.

7.2.4 O tema abordado na prova didática será conhecido com 48 horas de antecedência a realização da prova por meio de divulgação no site www.fapec.org.br.

7.2.5 O candidato deverá entregar, antes do início da prova, 3 cópias do plano de aula aos membros da banca examinadora, composta por 3 professores qualificados.

7.2.6 Serão convocados para Prova Didática os classificados na Prova Objetiva em número de 3 vezes o número total de vagas ofertado no cargo.

7.2.7 A prova didática consistirá na ministração presencial em local e turno divulgados no ato da convocação, diante de banca avaliadora, de uma aula teórica voltada para alunos de séries iniciais/fundamental.

7.2.8 A avaliação da prova didática será feita conforme os seguintes critérios e pontuação:

Critério	Pontuação Máxima
Plano de Aula	10 pontos
Introdução	10 pontos
Desenvolvimento	30 pontos
Metodologia	30 pontos
Recursos Didáticos	10 pontos
Fechamento	10 pontos
Total	100 pontos

7.2.9 Será considerado reprovado o candidato que obtiver nota inferior a 50 pontos.

7.2.10 O candidato ausente ou não habilitado será excluído deste concurso público.

CAPÍTULO VIII – DA APLICAÇÃO DAS PROVAS

8.1 As Provas Escritas Objetivas de Múltipla Escolha serão realizadas na cidade de Pão de Açúcar/AL, com data inicialmente prevista para o dia **17 de Agosto de 2025 (DOMINGO)**, em dois turnos, conforme disposto na tabela a seguir:

APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA	TURNO	
	Matutino	Início das Provas: 8h00



17/08/2025	Cargos de Nível Superior	Término das Provas: 11h00
	Vespertino Cargos de Nível Médio e Técnico	Início das Provas: 14h00 Término das Provas: 17h00

- 8.2 A prova terá duração de **3 (três) horas** para os cargos.
- 8.3 Os locais de realização da prova escrita, para os quais deverão se dirigir os candidatos, serão divulgados a partir de **10 de Agosto de 2025**, no endereço eletrônico www.fapec.org.br. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova escrita e comparecimento no horário determinado.
- 8.4 No período de realização da prova está compreendido o tempo necessário ao preenchimento das folhas de respostas das provas, às orientações e avisos fornecidos pelos fiscais durante a aplicação, bem como o tempo necessário aos procedimentos de identificação civil e/ou segurança que forem adotados pela organização do certame.
- 8.5 O caderno de provas contém todas as informações pertinentes ao Concurso, devendo o candidato ler atentamente as instruções, inclusive, quanto à continuidade do Concurso.
- 8.6 Ao terminar a conferência do caderno de provas, caso o mesmo esteja incompleto ou tenha defeito, o candidato deverá solicitar ao fiscal de sala que o substitua, não cabendo reclamações posteriores neste sentido. O candidato deverá verificar, ainda, se o cargo em que se inscreveu encontra-se devidamente identificado no caderno de provas.
- 8.7 Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão, ou de equívoco na distribuição de prova/material, A FAPEC tem a prerrogativa de entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado em atas de sala e de coordenação.
- 8.8 No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes aos seus conteúdos e/ou aos critérios de avaliação, sendo que é dever do candidato estar ciente das normas contidas neste Edital.
- 8.9 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de **60 (sessenta) minutos** do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, feita de material transparente e de ponta grossa, do Cartão de Confirmação de Inscrição e do documento de identidade original.
- 8.10 Poderá ser admitido o ingresso de candidato que não esteja portando o Cartão de Confirmação de Inscrição no local de realização das provas apenas quando o seu nome constar devidamente na relação de candidatos afixada na entrada do local de aplicação.
- 8.11 Poderá ocorrer inclusão de candidato em um determinado local de provas apenas quando o seu nome não estiver relacionado na listagem oficial afixada na entrada do local de aplicação e o candidato estiver de posse do cartão de confirmação de inscrição, que ateste que o mesmo deveria estar devidamente relacionado naquele local.
- 8.12 A inclusão, caso realizada, terá caráter condicional, e será analisada pela FAPEC com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição. Constatada a improcedência da inscrição, esta será automaticamente cancelada, sendo considerados nulos todos os atos dela decorrentes, ainda que o candidato obtenha aprovação nas provas, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 8.13 No horário fixado para o início das provas, conforme estabelecido neste Edital, os portões da unidade serão fechados pelo Coordenador da Unidade, em estrita observância do horário oficial de Brasília/DF, não sendo admitidos quaisquer candidatos retardatários. O procedimento de fechamento dos portões será registrado em ata, sendo colhida a assinatura do porteiro e do próprio Coordenador da Unidade, assim como de dois candidatos, testemunhas do fato.
- 8.14 Antes do horário de início das provas, o responsável na unidade pela aplicação requisitará a presença de dois candidatos que, juntamente com o aplicador de provas, presenciaram a abertura da embalagem de segurança onde estarão acondicionados os instrumentos de avaliação (envelopes de segurança lacrados com os cadernos de provas, folhas de respostas, entre outros instrumentos). Será lavrada ata desse fato, que será assinada pelos presentes, testemunhando que o material se encontrava devidamente lacrado e com seu sigilo preservado.
- 8.15 Durante a realização das provas, a partir do ingresso do candidato na sala de provas, será adotado o procedimento de identificação civil dos candidatos mediante verificação do documento de identidade, da coleta da assinatura, entre outros procedimentos, de acordo com orientações do fiscal de sala.
- 8.16 Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o seu

início.

- 8.17 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, tenham valor legal como identidade; carteira de trabalho; Carteira Nacional de Habilitação (modelo com foto).
- 8.18 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial.
- 8.19 O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir com clareza a identificação do candidato e sua assinatura.
- 8.20 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, que definitivamente não identifiquem o portador do documento.
- 8.21 Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, bem como protocolo de documento.
- 8.22 Candidato que esteja portando documento com prazo de validade expirado poderá realizar a prova, sendo, contudo, submetido à identificação especial.
- 8.23 Por ocasião da realização da prova, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 8.17 ou não apresentar o Boletim de Ocorrência conforme especificações do subitem 8.18 deste Edital, não fará as provas e será automaticamente excluído do Concurso Público.
- 8.24 Tendo em vista a necessidade de identificação civil dos candidatos não apenas no ingresso nos locais de provas como também durante a realização das Provas, e em razão da proibição do uso de celulares e aparelhos eletrônicos, fica vedada a apresentação pelo candidato exclusivamente de documento em forma digital. Para fins de identificação civil o candidato obrigatoriamente deverá apresentar documento original com foto e em meio físico, dentre aqueles admitidos no subitem 8.17 deste Edital.
- 8.25 Não serão aplicadas provas, em hipótese alguma, em local, em data ou em horários diferentes dos predeterminados em Edital ou em comunicado.
- 8.26 Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta, protetor auricular, lápis, borracha ou corretivo. Especificamente, não será permitido o candidato ingressar na sala de provas sem o devido recolhimento, com respectiva identificação, dos seguintes equipamentos: bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, ipod, ipad, tablet, smartphone, mp3, mp4, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, relógio de qualquer modelo, pulseiras magnéticas e similares etc., o que não acarreta em qualquer responsabilidade da FAPEC sobre tais equipamentos. No caso do candidato, durante a realização das provas, ser surpreendido portando os aparelhos eletrônicos citados, será automaticamente lavrado no Termo de Ocorrência o fato ocorrido e **ELIMINADO** automaticamente do processo de seleção. Para evitar qualquer situação neste sentido, o candidato deverá evitar portar no ingresso ao local de provas quaisquer equipamentos acima relacionados.
- 8.27 Quando do ingresso na sala de aplicação de provas, os candidatos deverão recolher todos os equipamentos eletrônicos e/ou materiais não permitidos, inclusive carteira com documentos e valores em dinheiro, em envelope de segurança não reutilizável, fornecido pelo fiscal de aplicação.
- 8.28 Durante a realização das provas, o envelope de segurança com os equipamentos e materiais não permitidos, devidamente lacrado, deverá permanecer embaixo ou ao lado da carteira/cadeira utilizada pelo candidato, devendo permanecer lacrado durante toda a realização das provas e somente podendo ser aberto no ambiente externo do local de provas.
- 8.29 Bolsas, mochilas e outros pertences dos candidatos deverão igualmente permanecer ao lado ou embaixo da carteira/cadeira do candidato. Todos os materiais de estudo deverão ser devidamente guardados antes do início das provas, não podendo estar de posse dos candidatos quando do uso de sanitários durante a realização das provas, sob pena de eliminação.
- 8.30 A utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte do local de provas. Assim, ainda que o candidato tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer aparelhos eletrônicos, sendo recomendável que a embalagem não reutilizável fornecida para o recolhimento de tais aparelhos somente seja rompida após a saída do local de provas.
- 8.31 Para a segurança de todos os envolvidos no concurso, é recomendável que os candidatos não portem arma de fogo no dia de realização das provas. Caso, contudo, se verifique esta situação, o candidato será encaminhado à Coordenação da Unidade, onde deverá entregar a arma para guarda devidamente identificada, mediante preenchimento de termo de acautelamento de arma de fogo, onde preencherá os dados relativos ao armamento. Eventualmente, se o candidato se recusar a entregar a arma de fogo, assinará

termo assumindo a responsabilidade pela situação, devendo desmuniciar a arma quando do ingresso na sala de aplicação de provas, reservando as munições na embalagem não reutilizável fornecida pelos fiscais, as quais deverão permanecer lacradas durante todo o período da prova, juntamente com os demais equipamentos proibidos do candidato que forem recolhidos.

- 8.32 Não será permitida, durante a realização da prova escrita, a utilização pelo candidato de óculos escuros (exceto para correção visual ou fotofobia), ou quaisquer acessórios de chaparia (chapéu, boné, gorro etc.).
- 8.33 É garantida a liberdade religiosa a todos os candidatos. Todavia, em razão dos procedimentos de segurança previstos neste edital, previamente ao início da prova, aqueles que trajarem vestimentas que restrinjam a visualização das orelhas ou da parte superior da cabeça serão solicitados a se dirigirem a local a ser indicado pela Coordenação da FAPEC, no qual, com a devida reserva, passarão por procedimento de vistoria por fiscais de sexo masculino ou feminino, conforme o caso, de modo a respeitar a intimidade do candidato e garantir a necessária segurança na aplicação das provas, sendo o fato registrado em ata.
- 8.34 Excepcionalmente, por razões de segurança, caso seja estritamente necessário, novo procedimento de vistoria descrito no subitem anterior poderá ser realizado.
- 8.35 Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala só poderão sair juntos. Caso algum destes candidatos insista em sair do local de aplicação antes de autorizado pelo fiscal de aplicação, será lavrado Termo de Ocorrência, assinado pelo candidato e testemunhado pelos 2 (dois) outros candidatos, pelo fiscal de aplicação da sala e pelo Coordenador da Unidade de provas, para posterior análise pela Comissão de Acompanhamento do Concurso.
- 8.36 Não haverá segunda chamada para as provas escritas objetivas de múltipla escolha. Será excluído do Concurso Público o candidato que faltar à prova escrita ou chegar após o horário estabelecido.
- 8.37 Durante a realização das provas não será permitido o uso de qualquer tipo de relógio pelos candidatos e tampouco será disponibilizado marcador de tempo individual. Cada sala de provas contará com a sinalização de tempo decorrido por hora e a cada 30 minutos quando da última hora do tempo restante, visível a todos os candidatos, no qual o fiscal de aplicação registrará o transcorrer do tempo de duração da prova, dando, assim, tratamento isonômico a todos os candidatos presentes.
- 8.38 O candidato somente poderá retirar-se do local de realização das provas escritas levando o caderno de provas no decurso dos últimos 30 (trinta) minutos anteriores ao horário previsto para o seu término. O candidato, também, poderá retirar-se do local de provas somente a partir dos 90 (noventa) minutos após o início de sua realização, contudo não poderá levar consigo o caderno de provas.
- 8.39 O fiscal de sala orientará os candidatos quando do início das provas que o único documento que deverá permanecer sobre a carteira é o documento de identidade original, de modo a facilitar a identificação dos candidatos para a distribuição de seus respectivos Cartões de Respostas.
- 8.40 Não será permitido ao candidato realizar anotação de informações relativas às suas respostas (cópia de gabarito) no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio.
- 8.41 Todos os candidatos, ao terminarem a prova, deverão obrigatoriamente entregar ao fiscal de aplicação o Cartão de Respostas que será utilizado para a correção de sua prova. O candidato que descumprir a regra de entrega de tal documento será **ELIMINADO** do certame.
- 8.42 Ao término de sua prova, o candidato deverá aguardar o recolhimento de seu material pelo fiscal, bem como a conferência de seus dados, podendo retirar-se da sala de provas somente após a autorização. O candidato deverá, obrigatoriamente, devolver ao fiscal os documentos que serão utilizados para correção de suas respostas, devidamente assinadas no local indicado.
- 8.43 Caso o candidato deixe o local de provas em momento anterior ao permitido neste Edital, deverá, ainda, entregar ao fiscal seu caderno de questões, não podendo levar consigo qualquer anotação referente às suas opções de respostas.
- 8.44 Terá suas provas anuladas, também, e será automaticamente **ELIMINADO** do Concurso Público o candidato que durante a realização de qualquer uma das provas: a) retirar-se do recinto da prova, durante sua realização, sem a devida autorização; b) for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução de quaisquer das provas; c) usar ou tentar usar meios fraudulentos e/ou ilegais para a sua realização; d) utilizar-se de régua de cálculo, livros, máquinas de calcular e/ou equipamento similar, dicionário, notas e/ou impressos que não forem expressamente permitidos, gravador, receptor e/ou pagers e/ou que se comunicar com outro candidato; e) faltar com a devida cortesia para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, as autoridades presentes e/ou os candidatos; f) fizer anotação de informações relativas às suas respostas (cópia de gabarito) em qualquer meio; g) descumprir as instruções contidas no caderno de provas e no Cartão de Respostas; h) recusar-se a entregar o Cartão de Respostas ao término do tempo destinado à sua realização; i) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o Cartão de Respostas; j) não permitir a coleta de sua assinatura ou impressão digital; k) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido; l) for surpreendido portando ou fazendo uso de aparelho celular e/ou quaisquer aparelhos eletrônicos durante a realização das provas, mesmo que o aparelho esteja desligado; m) recusar-se a ser submetido à detecção de metais.
- 8.44.1 Caso aconteça algo atípico no dia de realização da prova, será verificado o incidente, e, caso seja verificado que não houve intenção de burlar o edital, o candidato será mantido no Concurso Público.
- 8.45 Com vistas à garantia da segurança e integridade do certame em tela, no dia da realização das provas



escritas os candidatos serão submetidos ao sistema de detecção de metais quando do ingresso e saída de sanitários. Excepcionalmente, poderão ser realizados, a qualquer tempo durante a realização das provas, outros procedimentos de vistoria além do descrito.

- 8.45.1 Ao término da prova, o candidato deverá se retirar do recinto de aplicação, não lhe sendo mais permitido o ingresso nos sanitários.
- 8.46 A ocorrência de quaisquer das situações contidas no subitem 6.18 implicará na eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 8.46.1 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 8.47 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas escritas em virtude de afastamento de candidato da sala de provas, salvo a situação prevista no item 3.9.3.1 deste Edital.
- 8.48 Não será permitido ao candidato fumar na sala de provas, bem como nas dependências do local de aplicação.
- 8.49 São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização das provas escritas e o comparecimento no horário determinado.
- 8.49.1 O candidato deverá observar atentamente o cartão de confirmação de inscrição especificando o horário e local/cidade de realização das provas, inclusive estando atento quanto à possibilidade da existência de endereços similares e/ou homônimos. É recomendável, ainda, visitar com antecedência o local de realização da respectiva prova.
- 8.50 Se, por qualquer razão fortuita, o concurso público sofrer atraso em seu início ou necessitar interrupção, será dado aos candidatos do local afetado prazo adicional de modo que tenham o total de tempo destinado aos demais candidatos não afetados.
- 8.50.1 Os candidatos afetados deverão permanecer na sala de provas aguardando o (re)início da prova, conforme instruções fornecidas pela equipe de aplicação, sob pena de eliminação.
- 8.50.2 A situação descrita no item 6.24 não se aplica às orientações e avisos fornecidos pelos fiscais durante a aplicação, bem como com relação a procedimentos de identificação civil e/ou segurança que forem adotados pela organização do certame.
- 8.50.3 Em casos excepcionais, quando a situação verificada impossibilitar o prosseguimento das provas em condições isonômicas a todos os candidatos envolvidos, a Coordenação FAPEC, ouvida a Comissão do Concurso, poderá deliberar pela suspensão da aplicação, reservando-se no direito de prosseguir com a realização do certame suspenso em nova data.
- 8.51 A Prova Didática será realizada na cidade de **Pão de Açúcar/AL**, com data inicialmente prevista para o dia **14 a 16 de Outubro de 2025**, em dois turnos.
- 8.51.1 O candidato deverá comparecer ao local designado com antecedência mínima de 30 minutos, munido com documento de identidade original e plano de aula em 3 vias impressas.
- 8.51.2 As informações detalhadas sobre o modelo de Plano de Aula e opções temáticas para a Prova Didática serão divulgadas em Edital de Convocação própria, prevista para o dia 03 de outubro de 2025.
- 8.51.3 Não será permitida a entrada de candidatos após o horário estipulado para o início da prova.
- 8.51.4 É vedada a participação de outros candidatos durante apresentação da aula didática inclusive de público geral.
- 8.51.5 Não será permitido o uso de celulares, gravadores ou outros dispositivos eletrônicos durante a prova. A FAPEC disponibilizará quadro branco, pincel e apagador. Não será permitido outros recursos didáticos (projetor multimídia e semelhantes).

CAPÍTULO IX – DA AVALIAÇÃO DE TÍTULO

- 9.1. A avaliação de títulos terá caráter exclusivamente classificatório e será aplicável apenas aos candidatos aos cargos de Professor.
- 9.1.1 Serão convocados para prova de títulos 3 (três) vezes o número de vagas ofertadas no cargo.**
- 9.2. A avaliação de títulos terá caráter classificatório, com pontuação máxima de 5 (cinco) pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a esse limite.
- 9.3. O Formulário de Envio de Títulos será disponibilizado no portal do candidato, na data prevista de **14 de setembro de 2025** para o início das submissões.
- 9.4. Os candidatos deverão enviar **cópias autenticadas em Cartório de Notas** ou, alternativamente, os documentos originais, os quais **não serão devolvidos em nenhuma hipótese**.
- a) Não serão aceitos, para fins de avaliação:
- a. Cópias de documentos **não autenticadas** por Cartório de Notas;



b. Documentos eletrônicos **sem o respectivo mecanismo de autenticação oficial**.

- 9.5. A avaliação de títulos será restrita aos candidatos aprovados nas provas objetivas, conforme critérios deste Edital.
- 9.6. O envio de títulos **não garante** a pontuação pleiteada. A análise caberá à **Comissão Avaliadora**, seguindo as normas deste Edital.
- 9.7. A **não entrega** dos títulos no formato, prazo e local definidos neste Edital **resultará em nota zero** na etapa de avaliação de títulos.
- 9.8 **Não serão aceitos** títulos enviados por fax, e-mail ou qualquer meio **não previsto** neste Edital.
- 9.9 Os títulos deverão conter:
- a) Timbre e identificação do órgão expedidor;
 - bi Carimbo, assinatura do responsável e data de emissão.
- 9.10. Cada título será **computado apenas uma vez**, mesmo que apresentado em múltiplas categorias.
- 9.10.1. Candidatos com **alteração de nome** (por casamento, divórcio, etc.) deverão anexar cópia do documento comprobatório, sob pena de **não terem pontuados** títulos e comprovantes de experiência profissional emitidos em nome diverso do constante na inscrição e/ou documento de identidade. O candidato que possuir alteração de nome (casamento, separação etc.) deverá anexar cópia do documento comprobatório da alteração, sob pena de não ter pontuados títulos e comprovantes de tempo de experiência profissional com nome diferente da inscrição e/ou identidade.
- 9.11 Os títulos apresentados para classificação ao cargo farão, obrigatoriamente, parte da documentação da contratação.
- 9.12 O candidato declara ciência de que os títulos apresentados e avaliados para classificação pela comissão da FAPEC, são de sua inteira responsabilidade. A FAPEC e a Prefeitura de Pão de Açúcar ficam isentas de qualquer responsabilidade por informações falsas, ficando o candidato sujeito às penalidades legais cabíveis.
- 9.13 Os títulos considerados neste Concurso Público, suas pontuações, o limite máximo por categoria e a forma de comprovação, são assim discriminados:

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS			
ALÍNEA	TÍTULO	PONTOS POR CADA TÍTULO	VALOR MÁXIMO NA ALÍNEA
A	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação (<i>stricto sensu</i>), na área específica do cargo pretendido, em nível de doutorado (título de Doutor), ACOMPANHADO OBRIGATORIAMENTE DO RESPECTIVO HISTÓRICO ESCOLAR.	1,50	3,00
B	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação (<i>stricto sensu</i>), na área específica do cargo pretendido, em nível de mestrado (título de Mestre), ACOMPANHADO OBRIGATORIAMENTE DO RESPECTIVO HISTÓRICO ESCOLAR.	0,75	1,50
C	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação (<i>lato sensu</i>), na área específica do cargo pretendido, em nível de especialização, ACOMPANHADO OBRIGATORIAMENTE DO RESPECTIVO HISTÓRICO ESCOLAR , com carga horária mínima de 360 horas.	0,25	0,50
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			5,00

*Quando o candidato possuir mais de um requisito específico para a investidura do cargo e que um deles for aceito para a Avaliação de Títulos, ambos deverão ser enviados a fim de comprovação.

- 9.14 Para receber a pontuação relativa aos títulos relacionados no quadro de títulos serão aceitos somente os certificados/declarações acompanhados obrigatoriamente do Histórico Escolar e que constem a carga horária do curso.
- 9.15 Quando o candidato possuir mais de um requisito específico para a investidura do cargo e que um deles for aceito para a Avaliação de Títulos, ambos deverão ser enviados a fim de comprovação.
- 9.16 Na impossibilidade do envio do diploma e/ou certificado, o candidato poderá apresentar declaração expedida por instituição de ensino que demonstre, de forma inequívoca, a conclusão do curso de pós- graduação (*lato* e/ou *stricto sensu*) e a obtenção do título. A certidão/declaração deverá vir acompanhada do histórico escolar

do curso ao qual se refere.

- 9.17 Para receber a pontuação relativa aos títulos deste Edital, o certificado deverá informar que o curso de especialização foi realizado de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação.
- 9.18 Caso o certificado não informe que o curso de especialização foi realizado de acordo com o solicitado no subitem anterior, deverá ser anexada declaração da instituição, atestando que o curso atende às normas do CNE.
- 9.19 Não receberá pontuação o candidato que apresentar certificado que não comprove que o curso foi realizado de acordo com as normas do CNE sem a declaração da instituição referida no subitem anterior.
- 9.20 Os diplomas (mestrado e doutorado) expedidos por instituição estrangeira deverão ser revalidados por instituição de ensino superior no Brasil.
- 9.21 Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado para fim de avaliação e pontuação na fase de títulos, quando traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.
- 9.22 Outros comprovantes de conclusão de curso ou disciplina, tais como: comprovantes de pagamento de taxa para obtenção de documentação, cópias de requerimentos, ata de apresentação e defesa de dissertação, ou documentos que não estejam em consonância com as disposições deste Edital não serão considerados para efeito de pontuação.
- 9.23 Não será considerado o título de graduação ou pós-graduação quando este for requisito exigido para o exercício do respectivo cargo, bem como outros títulos de formação, tais como: língua inglesa, língua espanhola, informática, entre outros.
- 9.24 Todos os cursos previstos para pontuação na Avaliação de Títulos deverão estar concluídos. Os programas/conteúdos programáticos das provas escritas deste certame compõem o Anexo VI do presente Edital.

CAPÍTULO X – DOS CONTEÚDOS

- 10.1 O Anexo VI, integrante deste Edital, contempla apenas o conteúdo programático, o qual poderá ser buscado em qualquer bibliografia sobre o assunto solicitado.
- 10.1.1 A Prefeitura Municipal de Pão de Açúcar/AL e FAPEC não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso Público, no que tange ao conteúdo programático.
- 10.2 Os itens das provas objetivas poderão avaliar habilidades que vão além de mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, valorizando a capacidade de raciocínio.
- 10.2.1 Cada questão das provas poderá contemplar mais de um objeto de avaliação.
- 10.2.2 Nos casos em que houver a menção a diplomas legais e/ou outros atos normativos no conteúdo programático, estes poderão ser cobrados nas provas incluindo suas eventuais alterações por outros diplomas/atos posteriores (ainda que estas não sejam expressamente mencionadas), desde que tenham entrado em vigor até a data de publicação deste Edital de Abertura.
- 10.2.3 Os precedentes, súmulas e jurisprudências dos tribunais poderão ser considerados para fins de elaboração de questões desde que publicadas até 30 dias antes da data de realização das provas.
- 10.2.4 Cada item das provas objetivas poderá contemplar mais de uma habilidade e conhecimentos relativos a mais de uma área de conhecimento.
- 10.3 A prova de Conhecimento básico será comum a todos os cargos de nível superior respeitando os agrupamentos por finalidade e função dos cargos e terá como objetivo avaliar o domínio dos candidatos sobre atribuições, funções e competências profissionais básicas exigidas para o exercício do cargo público, bem como sobre normas e legislações gerais relacionadas à atuação do servidor público no contexto institucional do Município de Pão de Açúcar – AL.

XI – DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO

- 11.1 Será aprovado o candidato que obtiver aprovação nas provas escritas objetivas de múltipla escolha e nas provas práticas (quando houver).
- 11.2 A classificação final dos candidatos será feita pela soma dos pontos obtidos nas provas escritas objetivas de múltipla escolha e na avaliação de títulos (quando houver).
- 11.3 Os candidatos serão ordenados por cargo de acordo com os valores decrescentes das notas finais no concurso público, observados os critérios de desempate deste Edital.
- 11.4 Os nomes dos candidatos que, no ato da inscrição, se declararem com deficiência, se não forem eliminados no concurso público, serão publicados em lista específica de reserva e figurarão também na lista de



classificação geral do cargo.

11.5 Na classificação final entre candidatos empatados com igual número de pontos na soma de todas as etapas serão fatores de desempate os seguintes critérios:

- A. Os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completos até o último dia do período de inscrições, terão a idade como primeiro critério de desempate, hipótese em que terá preferência o mais idoso. Caso persista o empate, deverá ser observado a maior pontuação nas questões específicas. Persistindo o empate, será realizado sorteio público.

CAPÍTULO XII – DOS RESULTADOS E RECURSOS

- 12.1 Os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas serão divulgados na Internet, no endereço eletrônico www.fapec.org.br, a partir das 16h00min da segunda-feira subsequente à realização das provas escritas objetivas de múltipla escolha.
- 12.2 O candidato que desejar interpor recursos contra os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas disporá de **3 (três) dias úteis**, a partir do dia subsequente ao da divulgação, em requerimento próprio disponibilizado no link correlato ao Concurso Público no endereço eletrônico www.fapec.org.br.
- 12.3 A interposição de recursos poderá ser feita via Internet, através do Sistema Eletrônico de Interposição de Recursos, com acesso pelo candidato com o fornecimento de dados referente à sua inscrição apenas no prazo recursal, a FAPEC, conforme disposições contidas no endereço eletrônico www.fapec.org.br, no link correspondente ao Concurso Público.
- 12.4 Caberá recurso à Comissão contra erros materiais ou omissões de cada etapa, constituindo as etapas: publicação do Edital, inscrição dos candidatos, divulgação do gabarito preliminar oficial e divulgação da pontuação provisória nas provas e avaliação de títulos, incluído o fator de desempate estabelecido, até 3 (três) dias úteis após o dia subsequente da divulgação/publicação oficial das respectivas etapas.
- 12.4.1 São passíveis os recursos contra todas as decisões proferidas durante a realização do Concurso Público, objeto deste Edital, que tenha repercussão na esfera de direitos dos candidatos.
- 12.5 Os recursos julgados serão divulgados no endereço eletrônico www.fapec.org.br, não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone, correio eletrônico ou fax, não sendo enviado, individualmente, a qualquer recorrente o teor dessas decisões.
- 12.6 Não será aceito recurso por meios diversos ao que determina o subitem 12.3 deste Edital.
- 12.7 O recurso deverá ser individual, por questão ou avaliação, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, de legislação, itens, páginas de livros, nomes dos autores etc., e, ainda, a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas, conforme suprarreferenciado.
- 12.7.1 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.
- 12.8 Serão rejeitados também liminarmente os recursos enviados fora do prazo improrrogável de 3 (três) dias úteis, a contar do dia subsequente da publicação de cada etapa, ou não fundamentados. E ainda, serão rejeitados aqueles recursos enviados pelo correio, fac-símile, ou qualquer outro meio que não o previsto neste Edital.
- 12.9 A decisão da banca examinadora será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais, exceto em casos de erros materiais, havendo manifestação posterior da Banca Examinadora.
- 12.10 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos, recurso de gabarito oficial definitivo e/ou recurso de resultado definitivo, exceto no caso previsto no subitem anterior.
- 12.11 O recurso cujo teor desrespeite a Banca Examinadora será preliminarmente indeferido.
- 12.12 Se do exame de recursos resultar anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
- 12.13 Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de item integrante de provas, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

CAPÍTULO XIII – DA DEVOLUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 13.1 Nas hipóteses de cancelamento deste edital, será assegurada ao candidato o valor pago a título de taxa de inscrição.
- 13.2 A devolução do valor de inscrição deverá ser requerida por meio de formulário de solicitação disponibilizado

no endereço eletrônico, em até 5 (cinco) dias úteis após a data de publicação do ato.

- 13.3 O formulário de solicitação de devolução do valor de inscrição ficará disponível durante o prazo de 20 (vinte) dias úteis contados a partir de sua disponibilização.
- 13.4 Para obter a devolução, o candidato deverá informar nome e número do banco, nome e número da agência com dígito e número da conta corrente com dígito, bem como o nome completo e CPF do titular da conta, caso esta seja de terceiros.
- 13.5 O formulário de restituição deverá ser enviado, devidamente preenchido e assinado pelo candidato e acompanhado da cópia do documento de identidade do candidato, e submetido em local próprio na plataforma da FAPEC, em até 20 (vinte) dias úteis após a disponibilização do formulário de resarcimento
- 13.6 A devolução do valor de inscrição será processada em até 20 (vinte) dias úteis findado o prazo previsto no item 35.5 por meio de depósito bancário na conta bancária indicada na solicitação, nos casos em que todos os dados encaminhados estiverem corretos.
- 13.7 É de inteira responsabilidade do candidato a informação correta e completa de todos os dados requeridos para a eventual devolução do valor de inscrição, não se podendo atribuir à Prefeitura Municipal de Pão de Açúcar/AL e a FAPEC a responsabilidade pela impossibilidade de devolução, caso os dados sejam insuficientes ou incorretos.

CAPÍTULO XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1 A inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 14.2 Os candidatos classificados serão convocados para a realização da Comprovação de Requisitos e submeter-se-ão à apreciação da Prefeitura Municipal de Pão de Açúcar, em duas fases:

1^a Fase - Habilitação para a função, apresentando os seguintes documentos:

- a) Exibição do original de Diploma ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida,e ou cópia autenticada em cartório, conforme especificação constante deste Edital;
- b) Cópia autenticada em cartório ou original da Carteira de Identidade;
- c) Cópia autenticada em cartório ou original do CPF;
- d) Cópia do Título de Eleitor e certidão de quitação com a Justiça Eleitoral expedida há no máximo 30 (trinta) dias (sem rasuras);
- e) Cópia autenticada em cartório ou original do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
- f) Cópia autenticada em cartório ou original da Certidão de nascimento ou casamento;
- g) Cópia certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se tiver filhos);
- h) Cópia cartão de vacina dos filhos menores de 05 anos (se tiver filhos);
- i) Declaração de frequência escolar dos filhos de 06 a 14 anos (se tiver filhos);
- j) Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se tiver);
- k) Uma fotografia tamanho 3x4 recente, colorida;
- l) Fotocópia autenticada em cartório ou original do comprovante de residência;
- m) Declaração de imposto de renda, de acordo com a Lei nº 8.429/1992, art. 13º;
- n) Declaração de não acúmulo de cargo, emprego ou função pública; e
- o) Certidão de antecedentes criminais;
 - a. Caso o candidato possua sentença penal condenatória transitada em julgado por crime de violência doméstica e familiar contra mulher, o mesmo não poderá ocupar cargo público no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Pão de Açúcar.
 - b. Agressores de mulheres transexuais sofrerão as mesmas sanções previstas no subitem anterior.

2^a Fase – Exame médico pré-admissional, apenas se o candidato convocado apresentar todos os documentos solicitados na 1^a Fase.

- 14.3 Demais orientações sobre a etapa de Comprovação de Requisitos e realização de Exames Médicos, bem como os prazos de atendimento à convocação, serão oportunamente publicadas em ato específico do Município de Pão de Açúcar/AL
- 14.4 O candidato que, por qualquer motivo, não apresentar a documentação e exames exigidos no item perderá automaticamente o direito à nomeação, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.



- 14.5 Os candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas estabelecido neste Edital serão chamados para o ingresso no cargo, sendo-lhes assegurado o direito subjetivo de nomeação, a qual, quando ocorrer, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação.
- 14.6 Os candidatos que concorrerem às vagas reservadas com deficiência e que alcançarem pontuação para figurarem como aprovados em ambas ou na lista de ampla concorrência serão nomeados na primeira oportunidade em que uma dessas classificações for alcançada pela ordem de nomeações, segundo os critérios de convocação por alternância e proporcionalidade.
- 14.7 O candidato aprovado, após convocação e nomeação, ficará sujeito a estágio probatório, durante o qual sua eficiência e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, durante o período de até 3 (três) anos.
- 14.8 A validade deste Concurso Público é de 2 (dois) anos, contados da data de sua homologação, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, sendo que todas as vagas ofertadas serão preenchidas durante o prazo de validade descrito.
- 14.9 O candidato que desejar relatar fatos ocorridos durante a realização do Concurso Público, ou que tenha necessidade de outras informações, deverá efetuar contato junto à FAPEC através do menu “Fale Conosco, disponível no endereço eletrônico www.fapec.org.br.
- 14.10 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados oficiais referentes a este Concurso Público, divulgados no endereço eletrônico www.fapec.org.br.
- 14.11 É dever do candidato manter seus dados pessoais, especialmente telefone de contato e endereço atualizados. Até a data de publicação do resultado final do certame, a atualização dos dados deverá ser realizada mediante requerimento específico efetuado diretamente na área de acompanhamento do candidato no site da FAPEC, www.fapec.org.br. O requerimento efetuado será avaliado, devendo o candidato acompanhar o seu deferimento/indeferimento no prazo de 3 (três) dias úteis ao envio dos dados completos pela Internet.
- 14.12 Requerimentos cujos dados estejam inconsistentes, incompletos ou aqueles cujos documentos apresentados não estejam legíveis, ou levantem dúvidas acerca da identidade do candidato, serão preliminarmente indeferidos.
- 14.13 Após a publicação do resultado final do certame, em caso de alterações de endereço ou demais contatos, o candidato deverá encaminhar correspondência diretamente ao setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Pão de Açúcar/AL.
- 14.14 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização do seu endereço ou meios de contato.
- 14.15 O candidato que desejar obter comprovante de comparecimento nas provas deste concurso público deverá acessar link disponibilizado para este fim na página correlata ao certame, no endereço eletrônico da FAPEC (www.fapec.org.br). É de inteira responsabilidade do candidato a prévia impressão do documento, o qual deverá ser apresentado ao Coordenador de aplicação, no local das provas, para preenchimento.
- 14.16 A inscrição implicará, por parte do candidato, conhecimento e aceitação das normas contidas neste Edital.
- 14.17 A organização, aplicação, correção e elaboração das provas ficarão exclusivamente a cargo da FAPEC, e os pareceres referentes a recursos serão efetuados em conjunto com a Comissão Especial do Concurso Público.
- 14.18 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso publicado.
- 14.19 A Prefeitura Municipal de Pão de Açúcar/AL e FAPEC se eximem das despesas com viagens e hospedagens dos candidatos em quaisquer das fases do certame seletivo, mesmo quando alteradas datas previstas no cronograma inicial, reaplicação de qualquer fase, inclusive de provas, de acordo com determinação da Prefeitura Municipal de Pão de Açúcar/AL e/ou a FAPEC.
- 14.20 Os resultados divulgados no endereço eletrônico www.fapec.org.br terão caráter oficial. Os prazos para interposição de recursos em qualquer fase deverão ser contados com estrita observância da hora e dia da publicação.
- 14.21 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital só poderão ser feitas por meio de Edital de Retificação.
- 14.22 Todos os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão Especial de Coordenação e Acompanhamento do Concurso Público, constituída por ato do Prefeito Municipal de Pão de Açúcar/AL, assessorada pela FAPEC.
- 14.23 Todos os documentos relacionados e descritos, constantes nesse Edital, serão alocados e armazenados em local adequado para sua manutenção e preservação, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados a partir da expiração do prazo de validade do Certame. Após essa data, a critério da Administração, poderão ser destruídos.

PARAGRAFO ÚNICO: Da Validade e Prorrogação: Este concurso público terá validade de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração.



Registra-se, publique-se e cumpra-se.
Pão de Açúcar/AL, 30 de Maio de 2025.

Jorge Silva Dantas
PREFEITO MUNICIPAL